



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 11/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICIDADE DA RELAÇÃO DOS MÉDICOS PLANTONISTAS NO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Sistema de Saúde de Campo Largo fica obrigado a dar publicidade à relação dos médicos plantonistas em suas Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único - A relação dos médicos deverá constar em um painel a ser fixado no "hall" de entrada, em local visível, contendo:

- 1- nome completo dos profissionais, CRM e especialidade;
- 2- horário de início e término da escala de cada profissional;
- 3- nome do diretor responsável do local;
- 4- informação da presença ou ausência dos plantonistas;
- 5- número do telefone da Ouvidoria;
- 6- orientação quanto ao procedimento para eventual reclamação.

Art. 2º - A relação dos médicos plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão.

Art. 3º Em caso do descumprimento da presente lei poderá o usuário fazer eventual reclamação, por meio de imediata comunicação ao diretor responsável pelo local, ou na Ouvidoria do Município de Campo Largo.

247/2020
05/02/2020
(W)



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Alberto Klemes, 04 de Fevereiro de 2020.



Giovani Marcon
Vereador